LEI Nº 620/91
DE: 01.07.91.

"Dispõe sobre concessão de Isenção da Cobrança do ISS sobre serviço de recenciamento do IBGE no Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder isenção da cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o serviço de recenciamento no exercício de 1.991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de Julho de 1.991.

= Aniceto de Oliveira Costa =
Prefeito Municipal.